



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CÉP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3725, DE 16 DE JULHO DE 2017.

RECONDUZ E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;
- Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 556, de 30/08/2002, que criou o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipeúna; e
- Considerando o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 2708, de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipeúna;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipeúna – CAE, passa a ter a seguinte composição a partir desta data, de acordo com a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e o artigo 1º do Decreto nº 2708, de 16 de julho de 2009.

I – Representante do Poder Executivo

Titular: 1. Flávia Rossi Maciel – RG. 40.683.484-2
Suplente: 1. Ramon de Goes Conti – RG. 43.458.856-8

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titulares: 1. Jeane Ap. Magrini Callegaro – RG. 30.258.613-1
2. Telma Helita Bueno da Silva – RG. 21.247.850-3
Suplentes: 1. Marli Galhardi da Silva - RG nº 20.661.329-5
2. Sônia Ap. da Silva – RG. 7.613.985-2

III – Representantes de Pais de Alunos

Titulares: 1. Bianca Aparecida Cairo Copriva – RG. 28.619.821-6
2. Elivan de Lima Ribeiro – RG. 33.916.269-7
Suplentes: 1. Daniela Ap. Alves Rigo – RG. 47.027.887-0
2. Maria Sartório Arbighese – RG. 40.619.110-44

IV – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas

Titulares: 1. Patrícia Ap. Igesca Pina – RG. 28.878.952-0
2. Leila Ap. Zanirato – RG. 27.943.135
Suplentes: 1. Magali Ap. Soares Franco dos Santos – RG. 17.189.365-7
2. Adriana Cristina Abramo – RG. 28.209.837-9

Art. 2º O mandato dos membros acima nomeados será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, não sendo os trabalhos remunerados, mas considerados de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 16 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.